



**EDITAL Nº 002/2020 DAA/ANÁPOLIS/IFG, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.  
CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Anápolis torna público, aos docentes e servidores técnicos administrativos do Câmpus Anápolis, as normas e procedimento para a **submissão de projetos de ensino** para o primeiro semestre/ano de 2020, nos termos da Instrução Normativa PROEN nº 03, de 05 de setembro de 2016, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente edital de Projetos de Ensino visa conceder a submissão de projetos de ensino junto ao DAA do IFG - Câmpus Anápolis para o primeiro semestre de 2020, com duração de 01 (um) ou 02 (dois) semestres.

**1.1. Conceito:**

1.1.1. Entende-se como projeto de ensino um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de caráter temporário, destinado aos discentes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos superiores. O referido conjunto pode se dar de maneira inter/multi/transdisciplinar.

**1.2. Características:**

1.2.1 As atividades de projetos de ensino são caracterizadas pelo desenvolvimento de metodologias diversificadas e diferenciadas, capazes de promover e possibilitar o aprofundamento e/ou a complementação de estudos dos núcleos comum, diversificado e específico e/ou a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático de unidades curriculares, a partir do planejamento e da condução de atividades extracurriculares, com orientação e avaliação de um ou mais professores responsáveis, podendo contar com a colaboração de outros servidores;

1.2.2. Em termos administrativos, em hipótese alguma as atividades de projetos de ensino serão contabilizadas como carga horária de regência de aula em disciplina nem equivalerão a alguma disciplina para fins de aproveitamento de estudos, pois os projetos de ensino se caracterizam como uma complementação ou aprofundamento de conteúdo de disciplina, e não como uma disciplina em si.

**1.3. Categorias de participação e suas respectivas atribuições:**

1.3.1. Coordenador: Docente do IFG - Câmpus Anápolis responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, pelo recebimento e encaminhamento das correspondências, elaboração e encaminhamento de relatórios, coordenação de reuniões e processos avaliativos, além de execução de atividades inerentes ao projeto;

1.3.2. Colaborador: Servidor, docente e/ou técnico administrativo, do IFG - Câmpus Anápolis que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto e também é corresponsável pelos ambientes e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto;

1.3.3. Discente: Estudante devidamente matriculado em curso do IFG - Câmpus Anápolis que, com supervisão do docente, desenvolve e participa das atividades previstas em cada projeto;

1.3.4. Participante: Público alvo do Projeto de Ensino formado por discentes regularmente matriculados, que fazem parte da comunidade acadêmica e que se beneficiam das ações/intervenções propostas em cada projeto;

1.3.5. Palestrante: Convidado da comunidade externa que participa como especialista e mediador entre o conhecimento e o público-alvo no seu âmbito de atuação.

## **2. OBJETIVOS**

- 2.1. Promover e estimular a melhoria do processo de ensino/aprendizagem para viabilizar efetivamente a permanência e o êxito dos alunos no itinerário formativo institucional;
- 2.2. Possibilitar aos estudantes o acesso a conhecimentos não disponibilizados pelo sistema educacional nas diversas fases escolares;
- 2.3. Promover a integração das áreas do conhecimento, na perspectiva da inter/multi/transdisciplinaridade e da integração dos núcleos comum e específico;
- 2.4. Estimular práticas que visem à promoção da igualdade étnico-racial e da educação inclusiva;
- 2.5. Gerar espaços educacionais criativos, solidários, participativos e autônomos, em que os discentes sejam reconhecidos como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento, a partir do desenvolvimento de atividades interdisciplinares, com os conteúdos programáticos integradores, que permitam a articulação de conhecimentos teóricos e práticos de diferentes áreas do conhecimento, cursos e unidades curriculares.

## **3. REQUISITOS PARA O PROJETO DE ENSINO**

- 3.1. Os requisitos para o Projeto de Ensino são:
  - 3.1.1 Atender no mínimo 01 (um) dos objetivos do Item 2;
  - 3.1.2 Ser redigido segundo modelo próprio constante neste Edital (Anexo 1) e submetido via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
  - 3.1.3 Contar com o aval da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas (Anexo 2), que deverá ser anexado no processo de submissão da proposta no SUAP;
  - 3.1.4 Prever duração de 01 (um) ou 02 (dois) semestres para sua execução, com início previsto para **23 de março de 2020**.
  - 3.1.5 Ser apreciado e deferido pelo Conselho Departamental do Câmpus (CONDEP).

## **4. REQUISITOS PARA O COORDENADOR E EQUIPE DO PROJETO**

- 4.1. O(s) coordenador(es) deverá(ão) ser docente(s) do Quadro de Pessoal Permanente do IFG - Câmpus Anápolis ou docente(s) substituto(s), desde que, neste último caso, o tempo do projeto seja, no máximo, equivalente ao seu tempo de contrato com o IFG;
- 4.2. O Projeto de Ensino pode ser proposto e conduzido por, no máximo, 02 (dois) coordenadores;
- 4.3. Os membros deverão ter disponibilidade de carga horária informada para a realização do projeto;
- 4.4. A participação de cada servidor em projetos de ensino não pode ocorrer em prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do Departamento;
- 4.5. Caso o/a coordenador/a e/ou a equipe do projeto de ensino não cumpra esses requisitos, o projeto não será considerado para análise.

## **5. SUBMISSÃO DO PROJETO**

- 5.1. A submissão da proposta de Projeto de Ensino deverá ser realizada pelo próprio proponente no SUAP, por meio de abertura de processo eletrônico, para análise e parecer do Conselho Departamental no período de **21 de fevereiro a 04 de março de 2020**.
- 5.2. Caso a submissão da proposta de Projeto de Ensino seja realizada fora do prazo estabelecido no item 5.1, não será considerada para análise.

## **6. DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO**

- 6.1. Projeto preenchido, de acordo com modelo próprio (Anexo 1). O Projeto deverá ser adicionado no SUAP pelo proponente como documento eletrônico, assinado eletronicamente pelo mesmo e pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.
- 6.2. Parecer da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmica quanto à disponibilização de espaços e recursos previstos no Projeto (Anexo 2). O Parecer deverá ser adicionado pelo proponente no SUAP como documento eletrônico e assinado eletronicamente pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

## **7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

7.1. A análise dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios avaliados pelo Conselho Departamental:

7.1.1 Coerência entre:

7.1.1.1 Objetivos propostos;

7.1.1.2 Metodologia de trabalho;

7.1.1.3 Resultados esperados;

7.1.1.4 Avaliação do processo;

7.1.1.5 Cronograma de execução;

7.1.1.6 Orçamento;

7.1.1.7 Número de alunos atendidos;

7.1.1.8 Número de integrantes no projeto.

7.1.2 Exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto;

7.1.3 Situação de inadimplência dos integrantes do projeto em relação à documentação e às obrigações referentes a projetos de ensino anteriores;

7.1.4 Disponibilidade orçamentária e de infraestrutura do Câmpus;

7.1.5 Entrega correta e completa da documentação exigida no item 6.

7.2. Os projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja entrega incorreta e/ou incompleta da documentação exigida no item 6.

## 8. RESULTADOS

8.1. O DAA divulgará o Resultado Preliminar no dia **12 de março de 2020**.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos apenas no que se refere à documentação entregue e deverão ser interpostos através do preenchimento e inserção do formulário de recurso (Anexo 3) como documento eletrônico no processo do SUAP, pelo próprio proponente, no dia **13 de março de 2020**. O formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo proponente.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos quanto à análise técnica dos projetos.

8.4. O DAA divulgará no dia **17 de março de 2020** os resultados dos recursos, bem como o Resultado Final do presente edital.

8.5. Os projetos não aprovados estarão impossibilitados de ser executados no semestre relativo a este edital e, conseqüentemente, de pontuarem no Plano de Trabalho de seu Coordenador e membros da equipe.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	21 de fevereiro de 2020
Período para submissão dos projetos	21 de fevereiro a 04 de março de 2020
Análise das submissões pelo Conselho Departamental	10 de março de 2020
Resultado Preliminar	12 de março de 2020
Interposição de Recursos quanto à documentação	13 de março de 2020
Resultado de recursos quanto à documentação	17 de março de 2020
Resultado Final	17 de março de 2020
Início da execução dos projetos	A partir de 23 de março de 2020
Prazo final de execução dos projetos semestrais	16 de julho de 2020
Prazo final de execução dos projetos anuais	18 de dezembro de 2020
Prazo para entrega do Relatório Semestral (Projetos Anuais) e Final (Projetos Semestrais)	Até 10 de agosto de 2020
Prazo para entrega do Relatório Final (Projetos Anuais)	Até 08 de fevereiro de 2021

## 10. OBRIGAÇÕES, COMPROMISSOS E ACOMPANHAMENTO

10.1. Em caso de projetos anuais, inserir **relatório semestral no SUAP** (no mesmo processo aberto para submissão do projeto), contendo resultados parciais da execução do Projeto, sob pena de suspensão do cadastro do Projeto.

10.1.1 O relatório semestral deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo 4.

10.1.2 O prazo estabelecido no item 9 deste edital deve ser observado.

10.2. Em caso de projetos semestrais e anuais, inserir **relatório final no SUAP** (no mesmo processo aberto para submissão do projeto), contendo os resultados alcançados no projeto desenvolvido, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição e impedido de participar de novos editais.

10.2.1 O relatório final deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo 5.

10.2.2 Os prazos estabelecidos no item 9 deste edital devem ser observados.

10.3. Os relatórios finais serão encaminhados pela Coordenação Acadêmica ao Conselho Departamental do Câmpus, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos.

10.4. Os envolvidos deverão dedicar-se durante toda a vigência do Projeto às atividades previstas.

10.5. Em casos de descontinuidade do Projeto ou alterações relativas à composição da equipe, o Coordenador deverá inserir, imediatamente, formulário de justificativa **no SUAP** (no mesmo processo aberto para submissão do projeto), justificando os motivos do ocorrido.

10.5.1 O formulário de justificativa deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo 6.

10.6. O acompanhamento dos projetos será feito a partir dos relatórios semestrais e finais pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os anexos deste edital serão, também, disponibilizados em documentos separados em formato editável;

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Câmpus.

Anápolis, 21 de fevereiro de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

**Maria Tâmara de Moraes Guimarães Silva**  
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Tamara de Moraes Guimaraes Silva, CHEFE - CD4 - ANA-DAA**, em 02/03/2020 21:40:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45188

Código de Autenticação: f317e8b6a4

